



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Aos **trinta** dias do mês de **Maio** do ano de dois mil e dezoito, **às oito horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto n. 1.979/2018 para o ato da Sessão do **Pregão Presencial nº 018/2018** cujo objeto visa a ***Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Revestimentos, Pintura, Ferragens, Ferramentas, Madeiras, Alvenaria e Granitos em Geral para uso nas Obras das Quadras Poliesportivas das Comunidades de Grama dos Cordeiros e Boa Vista, Na construção do CAPS Municipal e na Reforma do Conselho Tutelar do Município de Pimenta/MG.*** Mostraram interesse em participar do referido certame as seguintes empresas: **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº08.601.743/0001-29, sediada na Rua São Geraldo, nº. 273, bairro Lourdes, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representada por **France Leal Frias**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.226.166-38 e RG nº MG-10.731.761 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Resende, nº 741,B, Bairro Marília, na cidade de Lagoa da Prata-MG, telefone (37) 99959-5972 / 37-98838-9049 e endereço eletrônico eletrolicitacoes@hotmail.com; **JOSE RODRIGUES PRIMO - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº19.770.437/0001-32, sediada na Rua Dona Alfinda do Couto, nº. 80, Vila Costina, na cidade de Pains/MG, CEP 35.582-000, neste ato representada por **Arthur Rodrigues Lopes Costa**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 122.649.736-50 e RG nº MG-17.269.172 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Pedro Machado, nº32, na cidade de Pimenta-MG, telefone (37) 99934-1079, (37) 99157-0487 e endereço eletrônico premoldadospremam@gmail.com; **AMÉLIA FAGUNDES SILVA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº19.503.977/0001-50, sediada na Rua Quinca Adolfo, nº. 317, bairro Santa Rita, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.595-000, neste ato representada por **Douglas Adão Silva**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 949.775.0006-44 e RG nº M-6.672.846. SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Quinca Adolfo, nº 317, Bairro



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

Santa Rita, na cidade de Pimenta-MG, telefone (37) 99989-3035 / (37) 99989-1979 e endereço eletrônico madeireiranovazelandia@gmail.com; **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº86.573.904/0001-21, sediada na Rua Novo Horizonte, nº. 500, bairro Jardim Esplanada , na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representada por **Afrânio Geraldo de Oliveira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 720.775.906-10 e RG nº MG-6.611.381 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Borges Junior, nº 1036, Bairro Castelo, na cidade de Arcos-MG, telefone (37) 3351-3043 / 3351-3234 / 37 – 99874-1113 e endereço eletrônico esteioarcos@yahoo.com.br; **SELETRO - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº20.357.968/0001-87, sediada na Avenida Abílio Machado, nº. 254, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.570-000, neste ato representada por **Rony Wendel de Miranda**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 809.485.886-91 e RG nº MG-5.351.012 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, nº 175 , Bairro Santa Luzia, na cidade de Formiga-MG, telefone (37) 3322-4600 /(37) 99198-1251 e endereço eletrônico vendas@seletro.com.br e financeiro@seletro.com.br; **POTÊNCIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.435.087/0001-25, com sede administrativa na Rua Rodrigues Pereira, nº 239, Bairro Centro, Pimenta/MG – CEP: 35.585-000, neste ato representado por **Diego Cândido Vieira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 099.513.246-14 e RG nº MG-15.009.350 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua do Contorno Nº 548, Bairro Barro Preto – Pimenta-MG. Telefone (37) 99997-1225, 37-3324-2197 e endereço eletrônico potenciaeletrica1@hotmail.com; **CINCAL – CALCIOLANDIA INDUSTRIA DE CAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.202/0001-24, com sede administrativa na Fazenda do Engenho, Zona Rural, Pains/MG – CEP: 35.582-000, neste ato representado por **José Adão da Silva Neto**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 088.143.636-41 e RG nº MG-15.282.458 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Janeiro Nº 163, Bairro Centro – Pains-MG. Telefone (37) 99817-8482, 37- 3455-0002 e endereço eletrônico cincalpains@gmail.com; **BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.192.048/0004-94, com sede administrativa na Rodovia BR 354 – KM 478.1, Arcos/MG – CEP: 35.588-000, neste ato representado por **Fábio Marcos de Faria**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 050.954.376-67 e RG nº MG-12.351.867 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Cuca Nº 518, Bairro Planalto – Arcos-MG. Telefone (37) 99965-2672, 99937-3861, 37-3351-2116 e endereço eletrônico jorge.tomaz@britamil.com.br, britamilarcos@hotmail.com e **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 088.098.871-15, com sede administrativa na Rua Padre Bernardes, nº 98, Bairro Jardim Santo Antônio, Piumhi/MG – CEP: 37.925-000 que se apresenta na sessão por **Talles Messias Faria Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 067.829.766-50 e RG nº MG-12.885.635 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardes Nº 66, Bairro Jardim Santo Antônio – Piumhi-MG. Telefone (37) 99956-3234, (37) 3371-2021 e endereço eletrônico marmorariapedralascada@hotmail.com. Referida licitante **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME**, apresentou toda a documentação exigida para credenciamento no entanto, apresentou **procuração sem firma reconhecida**. Nos termos do item 4.7 e 4.8 do edital, a licitante não está impedida de participar da licitação e o Sr. **Talles Messias Faria Souza** foi convidado a participar apenas como ouvinte, não podendo apresentar lance verbal na sessão uma vez que, a fase de credenciamento se faz, especialmente para *“certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais”*. Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu os representantes das licitantes participantes e, em seguida, solicitou os envelopes 01 (Credenciamento), credenciando-os. Da análise da documentação apresentada para credenciamento verificou-se que as licitantes **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME e JOSE RODRIGUES PRIMO - EPP** apresentaram certidão simplificada de acordo com o item **4.6.2** do edital mas **não apresentaram** a declaração formal de EPP/ME, deixando de comprovar a qualidade de **ME/EPP** nos termos exigidos no edital. As licitantes **AMÉLIA FAGUNDES SILVA - ME, POTENCIA ELETRICA LTDA, ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA**



- **EPP** comprovaram a qualidade de ME/EPP e usufruirão, nesta licitação dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (Proposta Comercial) e 03 (Habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Propostas Comerciais. Após a análise verificou-se que as propostas escritas atenderam às exigências do edital, inclusive quanto à apresentação da proposta em formato digital. Registra-se o que segue acerca das propostas comerciais: **a)** a licitante **AMÉLIA FAGUNDES SILVA - ME** apresentou proposta para os itens: 261 (sarrafo em eucalipto ou cedrinho 10x2,5cm), 262 (Tábua de Eucalipto/Roxinho ou Pequi/ com comprimento variável de largura de 20 a 30cm), 263 (Tábua de Pinus/ tamanho 3.00x0.30x0.25m), sendo que, na proposta escrita houve um equívoco de digitação na numeração dos itens considerado apenas erro formal não capaz de invalidar a proposta, causar prejuízos à Administração Pública e/ou a terceiros mesmo porque, junto à proposta escrita foi apresentado também relatório da proposta digital a qual mostra a numeração correta do número dos itens; **b)** a licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP** apresentou proposta para os itens: 264 (areia lavada fina), 265 (areia granulometria grossa), 266 (areia lavada média), 267 (bloco de concreto 14x19x39cm), 268 (bloco de concreto vazado 19x19x39cm), 269 (brita P1), 270 (Brita P2), 271 (cal hidratada saco 20 kg), 272 (cimento CPII saco de 50kg), 274 (pedra de mão para construção), sendo que, na proposta escrita houve um equívoco de digitação na numeração dos itens considerado apenas erro formal não capaz de invalidar a proposta, causar prejuízos à Administração Pública e/ou a terceiros. Acerca dos preços e o teto máximo definido do Termo de Referência, o item 5.5.7 do edital dispõe que *“na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão”*, assim sendo: **a)** a licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO - EPP** apresentou proposta para o item 272 (cimento CPII / saco de 50kg) e 274 (pedra de mão para construção) acima do teto máximo de preços definido para esta licitação, o representante foi



indagado acerca do preço e manifestou que seria possível a adequação dos preços na proposta escrita de acordo com o teto máximo de preços e foi classificada em todos os itens; **b)** a licitante **POTENCIA ELETRICA – LTDA** apresentou proposta acima do teto máximo de preço definido no Termo de Referência para o item 174 (terminal de conexão / pino curto / com parafuso 6-25mm) e sendo questionado manifestou não ser possível adequar o preço ao teto definido no Termo de Referência sendo desclassificado no item 174; **c)** a licitante **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME** apresentou proposta acima do preço para os itens 215 (lavatório em pedra de granito cinza andorinha 1.01x0.50metros completo), 216 (lavatório em pedra granito cinza andorinha 1.05x0.50metros completo), 217 (lavatório em pedra granito cinza andorinha 1.15x0.55metros completo), 218 (lavatório em pedra granito cinza andorinha 0.40x0.30metros completo), 219 (lavatório em pedra granito cinza andorinha 0.25x1.05metros completo) e não pode ser questionado quanto à adequação da proposta porquanto, participa da sessão apenas como ouvinte e foi desclassificada nestes itens 215, 216, 217, 218 e 219. As demais propostas/itens/licitantes foram classificadas por atenderem a todas as exigências do edital inclusive com relação a apresentação da proposta em formato digital. Analisada todas as propostas constatou-se que para os itens **18** (Caixa de Passagem/ PVC / 60x60x100mm) e **260** (Portal de Madeira / Sucupira / Medidas: 0,80 x 2,10 Largura de 20 cm) nenhum dos licitantes apresentaram propostas e estes foram frustrados no certame. O item **129** (cordoalha de aço carbono) foi retirado do pregão tendo em vista que este foi solicitado equivocadamente. O item que atende a demanda da Administração Pública, segundo o setor de engenharia, é “Cordoalha de aço cobreada” e por isso, não sendo possível retificar neste ponto do pregão, retira-se do mesmo deste certame. Desse modo, excetuando o que se dispõe acima, consideram-se as propostas de todos os licitantes classificadas nos termos do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de 17 páginas que fazem parte integrante desta ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de



referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como esta abaixo do teto máximo de preço unitários e totais, definido para esta licitação, sendo as licitantes **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SELETRO – LTDA, POTENCIA ELETRICA – LTDA, AMÉLIA FAGUNDES SILVA – ME, ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP, ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME, BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA e CINCAL – CALCIOLANDIA INDUSTRIA DE CAL LTDA,** declaradas previamente vencedoras do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que o que segue acerca da documentação: **a)** a licitante **AMÉLIA FAGUNDES SILVA – ME** apresentou CND estadual e municipal vencidas e, como possui qualidade de ME/EPP/MEI será lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas certidões válidas nos termos da LC 123/06; **b)** a licitante **POTENCIA ELETRICA LTDA,** apresentou CND municipal vencida e, como possui qualidade de ME/EPP/MEI lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão válida nos termos da LC 123/06; **c)** a licitante **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA – EPP** apresentou CND municipal vencida e, como possui qualidade de ME/EPP/MEI lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão válida nos termos da LC 123/06; **d)** a licitante **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME** apresentou atestado de capacidade técnica assinado pelo próprio licitante o que o torna inválido e foi por esta razão, declarada inabilitada. Embora o edital tenha previsto a possibilidade, nos termos do item 4.7, da propositura de recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02, mesmo para o licitante que não tenha se credenciado e que, a ausência de representante da sessão caracteriza renúncia tácita ao direito de interpor recurso, o Sr. **Talles Messias Faria Souza**, presente na sessão apenas como ouvinte, manifesta expressamente o desinteresse recursal anuindo à decisão do pregoeiro



que declarou a licitante **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME** inabilitada. Registra-se que esta licitante havia sido vencedora prévia dos itens: 212 (Divisória em Granito / Cinza Andorinha / Polido dos Dois Lados / Medindo 0,66 x 0,02 x 1,80m / Conforme Projeto) ao preço de R\$202,30 a unidade; 214 (Divisória em Granito / Cinza Andorinha / Polido dos Dois Lados / Medindo 0,88 x 0,02 x 1,80 / Conforme Projeto) ao preço de R\$270,30 a unidade e 227 (Soleira em Granito Cinza Andorinha / L = 13,5 Cm, E = 2 Cm) ao preço de R\$20,25 o metro; **e)** as licitantes **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SELETRO – LTDA , BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA, JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP e CINCAL – CALCIOLANDIA INDUSTRIA DE CAL LTDA** apresentaram toda a documentação de habilitação conforme exigência e foram declaradas **habilitadas**. Acerca da comprovação da qualificação econômica e financeira, registra-se que: **a)** a licitante **ANTONIO MIGUEL DE SOUZA – ME** optou por comprovar capital social de acordo com o item 6.2.4.2.1 do edital; **b)** a licitante **BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA** optou por comprovar, tacitamente o patrimônio líquido de acordo com o item 16.13 do edital; **c)** a licitante **AMÉLIA FAGUNDES SILVA – ME** optou por comprovar o capital social nos termos do item 6.2.4.2.1 do edital; **d)** a licitante **POTENCIA ELETRICA LTDA**, optou por comprovar o capital social nos termos do item 6.2.4.2.1 do edital; **e)** a licitante **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA – EPP** optou por comprovar o capital social de acordo com o item 6.2.4.2.1 do edital; **f)** a licitante **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, optou por comprovar tacitamente pelo patrimônio líquido de acordo com o item 16.13 do edital; **g)** a licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP** optou por comprovar o capital social nos termos do item 6.2.4.2.1 do edital; **h)** a licitante **SELETRO – LTDA** optou por comprovar os índices de qualificação econômica nos termos do item 6.2.4.2.3 do edital; **i)** a licitante **CINCAL – CALCIOLANDIA INDUSTRIA DE CAL LTDA** optou por comprovar o capital social nos termos do item 6.2.4.2.1 do edital. Registra-se nesta ata que existe diferença no que se refere à razão social da licitante **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP** entre um documento e outro apresentado no certame, porém, após conferência verifica-se



que todos os documentos possuem o mesmo CNPJ não sendo, por si somente, motivo ensejador de inabilitação. Nos termos da Lei 10.520/02, art. 4º, XVI e XVII prosseguiu-se os trabalhos examinando convocando-se o licitante classificado em segundo colocado nos itens: 212 (Divisória em Granito / Cinza Andorinha / Polido dos Dois Lados / Medindo 0,66 x 0,02 x 1,80m / Conforme Projeto); 214 (Divisória em Granito / Cinza Andorinha / Polido dos Dois Lados / Medindo 0,88 x 0,02 x 1,80 / Conforme Projeto) e 227 (Soleira em Granito Cinza Andorinha / L = 13,5 Cm, E = 2 Cm) cujo licitante, classificado em primeiro lugar havia sido inabilitado conforme acima. Após a negociação direta com o proponente classificado em segundo lugar para que fosse obtido melhor preço, os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de 17 páginas que fazem parte integrante desta ata. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Registra-se que os representantes das licitantes se ausentaram da sessão de licitação antes do término da lavratura desta ata abdicando-se tacitamente¹ do direito de interpor recurso. O pregoeiro delibera-se por adjudicar o objeto da licitação apenas aos licitantes **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SELETRO – LTDA, BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA e CINCAL – CALCIOLANDIA INDUSTRIA DE CAL LTDA**, tendo em vista que foram declarados habilitados no certame. Aos licitantes **JOSE RODRIGUES PRIMO – EPP, POTENCIA ELETRICA – LTDA, AMÉLIA FAGUNDES SILVA – ME e ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP** o objeto será adjudicado ou não pela autoridade competente, após cumprida (s) a (s) exigência (s) habilitatória (s) apontadas na análise habilitatória. Contudo, a presente licitação totalizou o valor global de **R\$ 288.738,59 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**. Por tudo isso, o resultado final é conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de 17 páginas que fazem parte integrante desta ata. Ao final, os itens

¹ TCE. “A presença dos licitantes à sessão do pregão presencial é facultativa?” Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/alei8666eotcemg/PDF/Perguntas%20Pregao%20OK.pdf>>. Acesso em 30/05/2018.



60, 76, 100 e 129 ficaram sem acordo no certame. Registra-se que o sistema informatizado – SIAP utilizado para processamento do Pregão, apresentou inconsistência durante sessão, sendo que só foi possível a impressão dos relatórios, inclusive do relatório de lances, ao final da sessão após atualização do sistema. Sendo assim, os relatórios informatizados referente ao processamento dos lances e vencedores do processo, foram impressos ao final da sessão e constarão nos autos, após esta ata da sessão. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.